



<b>PROTOCOLO</b>	<p style="text-align: center;"><b>PROTÓCOLO</b></p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M</p> <p>Nº 684 Livro 0784 Folha 08 Data 20.12.96</p> <p>Horas 9.45</p> <p style="text-align: right;">Funcionário</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	<p><b>AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</b></p> <p>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/96, de 20.12.96.</p> <p>"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1997 a 2.000".</p> <p>A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:</p> <p>Art. 1º - os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais).</p> <p>Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no "caput" deste artigo.</p> <p>Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais).</p> <p>Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores Municipais.</p> <p>Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.</p> <p>Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.</p>		

**AUTOR A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/96, de 20.12.96.

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1997 a 2.000".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores Municipais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

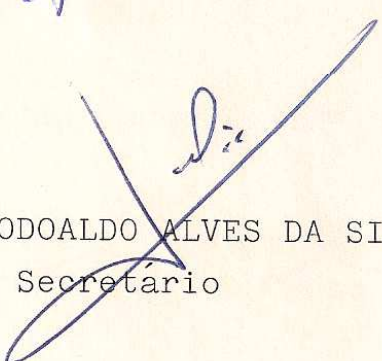


<b>PROTOCOLO</b>	<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 684 - 08/07/2012 - 96 Assinatura: [Signature]</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	<b>AUTOR</b>		

.....

fls.02

  
 PAULO REIS DE FREITAS  
 Presidente

  
 CLODOALDO ALVES DA SILVA  
 1º Secretário

3

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/96

AUTOR: A. Mota

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Resolução em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_ /  
de \_\_\_\_\_.

*LM* 20/12/96

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

*Amulo*

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

*Alacir*

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 20/12/96  
*adu*

4

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

AUTOR \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Resolução em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_/

  
Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
Ver. ANTÔNIO DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 23/12/96  
dov

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 022/96</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
AIRTON AMEIDA NOGUEIRA			
ANTONIO DE FARIAS			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
WALDON VARJÃO <i>Perceira Gonçalves</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Justo*

Aprovado por Unanimidade  
 em Sessão de *20/12/96*  
*200*